



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL, 126

em.....de.....de 196.....

LEI Nº 1.600



Autoriza desmembramento de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 5, da quadra nº 7, no Bairro Jardim dos Estados, na forma constante da planta em anexo ao processado legislativo nº 130/68, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 5 de dezembro de 1968

Joffre José Ferreira Santos

Joffre José Ferreira Santos

Presidente em exercício